



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.436, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a remoção, mediante permuta, do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues para a Subseção II e do Excelentíssimo Senhor Ministro Alberto Bastos Balazeiro para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando o requerimento formulado pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Alberto Bastos Balazeiro, de permuta entre os cargos ocupados por Suas Excelências, respectivamente, nas Subseções I e II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, nos termos do art. 66 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#);

considerando que os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior, com preferência na ordem de antiguidade na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, declararam não possuir interesse em integrar a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a remoção, mediante permuta, do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues para a Subseção II e do Excelentíssimo Senhor Ministro Alberto Bastos Balazeiro para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.